



(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1986

ASSUNTO:
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO: 002/86

INICIATIVA:

HISTÓRICO:
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 03/03/19/86

Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO
Aos ... dias do mês de ... do ano de ...
mil novecentos e oitenta e ... , autuo o ...
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1985 a 1986

Presidente: José João ...

Vice-Presidente: ...

1º Secretário: ...

2º Secretário: ...

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje,  
Sala das Sessões, 03 / 03 / 1986



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/86

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

03 / 03 / 1986

Assegura ao Vereador a Aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85 e dá outras providências.

Rubrica do Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir do exercício de 1985, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.85.


Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Vereador fará jus ao recebimento da diferença da remuneração do exercício de 1985, tomando-se por base, para seu cálculo, os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com a alteração que lhe foi imprimida pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e na Lei Complementar nº 50, de 19.12.85.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

  
Presidente

  
Vice-Presidente

Secretário  
ad hoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assegura ao Vereador a Aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50 , de 19.12.85 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

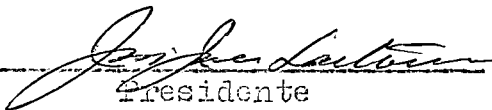
Art. 1º - Fica assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir do exercício de 1985, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.85.

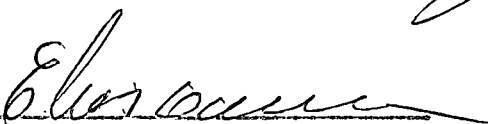
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior , o Vereador fará jus ao recebimento da diferença da remuneração do exercício de 1985, tomando-se por base, para seu cálculo, os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com a alteração que lhe foi imprimida pela Lei Complementar nº 38, de 13 . 11.79, e na Lei Complementar nº 50, de 19.12.85.

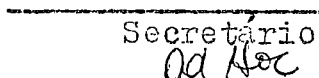
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário  
Od Néc



Re-intre-se. Autua-se.  
Data das sessões. 03 / 03 / 1986  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Senhores Vereadores,

A MESA DA CÂMARA tem a honra de submeter a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso projeto de Resolução, que visa assegurar ao Vereador a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85.

A medida proposta assegura, ainda, ao Vereador o recebimento da diferença da remuneração correspondente ao exercício de 1985, tomando-se por base, para o seu cálculo, os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com as modificações que lhe foram imprimidas pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79 e na Lei Complementar número 50, de 19.12.85.

Assim sendo, a proposta é de interesse de todos os Vereadores, vez que, irá, se aprovada, assegurar direitos que lhes foram outorgados pela legislação em vigor.

Certos de que a matéria merecerá o apoio de todos os senhores Edís, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas

Cordiais Saudações

Sala das Comissões, 03 de março de 1986

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Senhores Vereadores,

A MESA DA CÂMARA tem a honra de submeter a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso projeto de Resolução, que visa assegurar ao Vereador a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85.

A medida proposta assegura, ainda, ao Vereador o recebimento da diferença da remuneração correspondente ao exercício de 1985, tomando-se por base, para o seu cálculo, os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com as modificações que lhe foram imprimidas pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79 e na Lei Complementar número 50, de 19.12.85.


Assim sendo, a proposta é de interesse de todos os Vereadores, vez que, irá, se aprovada, assegurar direitos que lhes foram outorgados pela legislação em vigor.

Certos de que a matéria merecerá o apoio de todos os senhores Edís, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas

Cordiais Saudações

Sala das Comissões, 03 de março de 1986

  
PRESIDENTE

  
VICE-PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO - ad Hoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RESOLUÇÃO Nº 002/86.

- ASSEGURA AO VEREADOR A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 50, DE 19.12.85 -

- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara Decretou a seguinte RESOLUÇÃO, aprovada na Sessão Ordinária de 03 de março de 1986:


Art. 1º - Fica assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir do exercício de 1985, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1985.


Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Vereador fará jús ao recebimento da diferença da remuneração do exercício de 1985, tomando-se por base, para seu cálculo, os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no art. 4º da Lei complementar nº 25, de 02.07.75, com a alteração que lhe foi imprimida pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e na Lei Complementar nº 50, de 19.12.85.

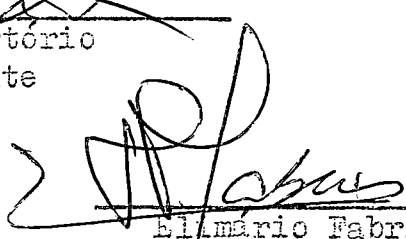
Art. 3º - As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 1986.

  
José João Sartório  
Presidente

  
Elias Carreiro  
Vice-Presidente

  
Elímário Fabris  
Secretário - ad hoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/86

INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

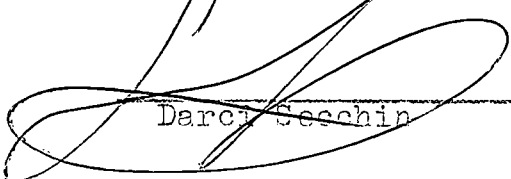
RELATOR: Edil Cléo Alves Machado

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela  
aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de março de 1986.

  
Cleo Alves Machado

  
Darcy Sechin

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 03 / 03 / 86

*Recebido em 03/03/86*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 002/86

INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Edil Amâncio Teixeira

P A R E C E R

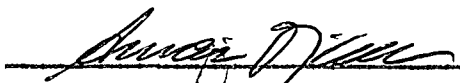
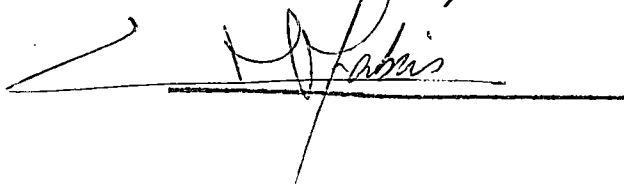
Está Resolução de conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.

Tendo a Lei Complementar entrado em vigor em 20/12/85, e sendo a despesa anual e a receita a do exercício em que efetivamente se realiza, sua eficácia é a partir de 19/01/85, abrangendo, portanto, todo o exercício.

O IRAM, segundo Parecer Normativo nº 11, de 05/01/86, entende que os Vereadores tem direito à diferença de remuneração em função da mudança introduzida, já que a remuneração recebida em 1985, foi a menor em consequência do cálculo utilizado.

Somos então pela legalidade e constitucionalidade da Resolução.

Sala das Comissões, 03 de março de 1986.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 03/03/86

*Assinatura do Presidente*



DATA	NUMERO
03/03/86	002/86
DESTINO:	CODIGO:
Maués - RES-300km	